



CONTRATO	Nº 120/2019	DATA 30/09/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

OBJETO

Aquisição de reagentes para suprir as necessidades do laboratório da DESO.

CONTRATO Nº 120/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Josefina Arnoni, nº 280, Tremembé, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.429.045/0001-01, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **Celso Eduardo Guidete**, inscrito no CNPJ sob o nº 114.070.318-80, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06/05/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 69446/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **057/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **28/08/2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de reagentes para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e, análises de efluentes bruto e tratado nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (**Lote 13**).

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato o valor de **R\$ 105.998,85 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo de entrega dos produtos: **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – O produto deverá ser entregue no “LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – CQPE” Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Contrato será pago, após a entrega dos materiais.

damente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da Contratada pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no produto/equipamento fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

9.4- O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

9.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

9.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

9.11- Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

9.12- Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

9.13- A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº

10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- 10.2-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.3-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7-** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 10.8** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras


Celso Eduardo Gaidete
CPF: 114.070.318-80
Representante Legal

previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- ♦ Pregão Eletrônico nº 057/2019 – GCVQ/DMAE, de 27/06/2019;
- ♦ Documentação da Contratada (Certidões);
- ♦ Homologação do Presidente de 28/08/2019;
- ♦ Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

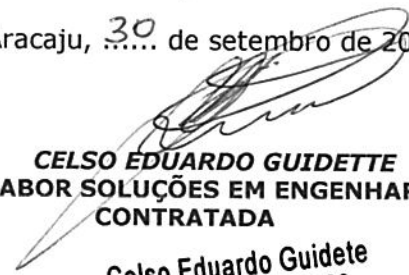
16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 30 de setembro de 2019.


CELSE EDUARDO GUIDETTE
LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CONTRATADA

Celso Eduardo Guidette
CPF: 114.070.318-80
Representante Legal


ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO


JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

57.429.045/0001-01

LABOR Soluções em
Engenharia Ltda.



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000149034

TÍTULO: Extrato 182.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/10/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 03/10/2019

HORA: 12:00:04

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
26.73 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28287

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 04/10/2019

HORA: 07:21:11

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

X Contrato nº 120/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante:
DESO //Contratada: LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
LTDA //Objeto: Aquisição de reagentes para suprir as
necessidades do laboratório, lote 13. //R\$ 105.998,85 //01 ano
//Receita Própria.
1º Aditivo ao Contrato de Comodato nº 01/2019 //Comodante:
DESO //Comodatário: JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA
//Objeto: Fixar o dia 04 de março de 2019, como a data de
vigência do Contrato.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 57.429.045/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19090091519-56

Data e hora da emissão 18/09/2019 16:49:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 57.429.045/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:49:37 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2020.

Código de controle da certidão: **CDFB.B1F3.063A.5D47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.429.045/0001-01

Razão Social: LABOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA EPP

Endereço: RUA JOSEFINA ARNONI 280 / TREMEMBE / SAO PAULO / SP / 02374-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019

Certificação Número: 2019091804445845856878

Informação obtida em 18/09/2019 15:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0499195 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 57.429.045/

Contribuinte: LABOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA. - EPP

Liberação: 08/08/2019

Validade: 04/02/2020

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.411.914-7- Início atv :12/05/1987 (R JOSEFINA ARNONI, 00280 - CEP: 02374-050)

CCM 4.368.364-9- Início atv :19/08/2011 (R ANTONIO FONSECA, 00559 - CEP: 02112-010 - Cancelado em: 31/01/2013)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:42:07 horas do dia 18/09/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CE0BB0E7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 57.429.045/0001-01

Certidão nº: 180028806/2019

Expedição: 13/08/2019, às 21:55:27

Validade: 08/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
57.429.045/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7008120

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/09/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LABOR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 57.429.045/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº:

5526418



PROPOSTA REF. Nº - 04612.18.LLS.AX. DESO	
Para: PREGÃO ELETRÔNICO No 057/2019 - DESO (GCVQ/DMAE)	De : Labor - Celso E. Guidete e-mail: celso@laborlifescience.com.br Fone: (11) 3522-3583 Celular: (11) 98187-8453
A/C: Sra. Pregoeira WILMA PENNA CALASANS	
27/06/2019 - kit Abraxis	

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO RUA CAMPO DO BRITO No 331 -
ARACAJU/SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO No 057/2019 - DESO (GCVQ/DMAE)

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de kits placa de MICROCISTINA SAXITOXINA e CILINDROSPERMOPSINA com 96 poços para análise quantitativa, de acordo com o disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 057/2019 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE	Quant	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor Un R\$	Valor Total R\$
01 ITEM 01	15 ✓	KIT	Microcystins ADDA ELISA, PN520011, fabricante Abraxis / USA, 01 placa 96 poços, kit quantitativo para determinação de Microcistina, contendo: _ Microplacas (12 x 8 tiras) cobertas com um segundo anticorpo policlonal (caprino anti camundongo); _ 6 frascos contendo Padrões (Standards): 0; 0.15; 0.40; 1.0; 2.0 e 5.0 ppb; _ 1 controle (Control): 0.75 ppb + - 0.185 ppb; _ 1 frasco contendo Solução anticorpo (monoclonal anti microcistinas); _ 1 frasco contendo Microcistina-HRP (Conjugate); _ 1 frasco contendo Diluente/zero, 25 mL; _ 1 frasco contendo Solução de cor (Color Solution) (TMB); _ 1 frasco contendo Solução de parada (Stop Solution); _ Certificado de análise do produto por lote; _ Método oficial para análise de microcistina pelo EPA - Método EPA 546	PN 522011	2.830,00 ✓	42.450,00

57.429.045/0001-01
LABOR Soluções em
Engenharia Ltda.
Rua Josefina Arnoni, 280
Tremembé CEP 02374-050
SÃO PAULO SP

Celso Eduardo Guidete
Conto Legal

LOTE 01	Quant	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
ITEM 02	15	kit	Saxitoxina (PSP) Elisa Kit, PN52255B , fabricante Abraxis / USA, 01 placa 96 poços, kit quantitativo para determinação de saxitoxina em amostra de água, contendo: _ Microplacas (12 x 8 tiras) cobertas com um segundo anticorpo (ovelha anti coelho); _ 6 frascos contendo Padrões (Standards): 0; 0.02; 0.05; 0.1; 0.2; 0.4 ng/mL _ 1 frasco contendo Controle 0.075 + - 0.015 ppb; _ 1 frasco contendo Solução anticorpo (coelho anti-saxitoxina); _ 1 frasco contendo Saxitoxina - HRP Conjugate; _ 2 frasco contendo Concentrado diluente da amostra (10X); _ 1 frasco contendo Solução de lavagem (Wash Solution) 5X Concentrada; _ 1 frasco contendo Solução de cor (Color Solution) (TMB); _ 2 frascos contendo Solução de parada (Stop Solution). _ certificado de análise por lote	Abraxis PN 52255B	3.136,00	47.040,00
ITEM 03	15	kit	Cylindrospermopsin ELISA Kit, PN 522011 , fabricante Abraxis / USA, 01 placa 96 poços, kit quantitativo para determinação de Cilindrospermopsina em amostras de água, contendo: _ Microplacas (12 x 8 tiras) cobertas com um segundo anticorpo (ovelha anti coelho); _ 7 frascos contendo Padrões (Standards): 0; 0,05; 0,1; 0,25; 0,5; 1,0; 2,0 ng/mL; _ 1 controle (Control): 0,75 ng/mL ± 0.15 ng/mL; _ 1 frasco contendo Solução anticorpo (coelho anti-cilindrospermopsina); _ 1 frasco contendo Cilindrospermopsina-HRP Conjugate; _ 1 frasco contendo diluente/zero standard; _ 1 frasco contendo Solução de lavagem (Wash Solution) 5X Concentrada; _ 1 frasco contendo Solução de cor (Color Solution) (TMB); _ 1 frasco contendo Solução de parada (Stop Solution). _ certificado de análise por lote	Abraxis PN522011	1.100,59	16.508,85

06944

000734

57.429.045/0001-01
 LABOR Soluções em
 Engenharia Ltda.
 Rua Josefina Arnoni, 280
 Tremembé CEP 02374-050
 SÃO PAULO SP

Calco Eduardo Guidete



069446

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS): R\$ 105.998,85

000735

Declaramos que o produto ofertado atende a especificação exigida no EDITAL

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 90 dias ou inferior

Garantia: 90 dias

Transporte: CIF incluso no preço até o local de entrega: Laboratório Central da DESO-CQPE Rua Campo do Brito 331 Praia 13 de Julho Aracaju Sergipe em dias úteis.

Impostos: TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS

Garantia Contratual: a garantia contratual será apresentado na forma de seguro garantia em conformidade com o edital.

Dados da empresa:

Razão social: Labor Soluções em Engenharia Ltda EPP

CNPJ-MF: 57.429.045/0001-01

Inscrição Estadual: 111.832.740.115

Endereço completo: Rua Josefina Arnoni 280 Vila Irmãos Arnoni São Paulo-SP CEP 02374-050

Telefone/e-mail: 11 2997 0096 celso@laborlifescience.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0386-7

Conta nº: 140023-1

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo: Celso Eduardo Guidette

RG nº: 17.842.306-3

CPF nº: 114.070.318-80

Cargo/função ocupada: Diretor (Representante Legal)

E-mail Institucional: celso@laborlifescience.com.br

E-mail Pessoal: guidette@terra.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Celso Guidette

RG nº: 1.994.741-0

CPF nº: 609.404.418-53

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional: Administrador

57.429.045/0001-01
LABOR Soluções em
Engenharia Ltda.
Rua Josefina Arnoni, 280
Tremembé CEP 02374-050
SÃO PAULO SP

São Paulo, 27 de junho de 2019.

Celso E Guidette

CPF: 114.070.318-80
Celso Eduardo Guidette
(Representante Legal)
Engenharia Ltda